



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Edital 28/2021 - Incentivo à Produção Artística Estudantil - **RETIFICAÇÃO**

**1. Apresentação**

A Direção Geral do *Campus* Muzambinho, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e da Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE), torna pública a primeira edição do “Edital de Incentivo à Produção Artística Estudantil”. O edital também conta com o apoio dos membros do Setor de Esporte, Lazer, Cultura e Arte (SELCA), vinculado à CGAE, e da professora de Arte, Valéria Marques.

O edital é uma ação integrante do “Programa Arte no Campus”, o qual tem sido construído e amadurecido no âmbito da nossa escola.

Inspirado no Programa Aluno-Artista da Unicamp, este edital tem como objetivo identificar e apoiar estudantes do *Campus* Muzambinho que já possuem alguma experiência artística e desejam compartilhar a sua produção com a comunidade acadêmica. Essa ação também visa fomentar o engajamento e o fortalecimento das atividades artísticas e culturais no âmbito do campus.

O fortalecimento da produção artística, ao lado de outras modalidades criativas do pensamento humano, reflete, de forma contundente, a preocupação do Campus Muzambinho com a formação integral do ser humano, reconhecendo que parte dessa formação pode ser conseguida através do exercício da atividade estética, artística e criativa.

**2. Do Objeto**

2.1. Disponibilizar bolsas para o Edital de Incentivo à Produção Artística Estudantil, com a finalidade geral de fomentar, valorizar, reconhecer e incentivar o desenvolvimento das habilidades artísticas e culturais dos discentes do *Campus* Muzambinho.

2.2. **As bolsas são destinadas aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais do campus Muzambinho, nas modalidades técnico integrado ao ensino médio, técnico subsequente e superior.**

2.3. **Poderão ser contemplados projetos de alunos de cursos EaD, mediante análise orçamentária, com recursos extra assistência estudantil.**

2.4. **Os estudantes interessados devem submeter propostas de projetos artísticos baseados em uma ou mais das seguintes modalidades:**

A. **Artes Cênicas:** propostas de peças de teatro ou circo, podendo ser entregue somente roteiro autoral; ou entrega do roteiro autoral e veiculação da peça por meio de vídeo; ou ainda uso de roteiro de terceiros, mas com peça veiculada por vídeo;

B. **Artes Corporais:** propostas de vídeo-danças ou performance;

C. **Artes Visuais:** criação de obras, tais como gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, grafite, desenho em quadrinhos, produções de multimídias etc.

- D. **Audiovisual/Cinema:** produção de filmes curta-metragens, documentários, animação, etc.
- E. **Música:** composição e/ ou interpretação de obras de música erudita, popular, instrumental, vocal, acústica e eletrônica, etc.
- F. **Literatura:** poesia, conto, crônica, romance, dentre outras.
- G. **Artes Integradas:** projetos de caráter experimental cujas propostas incluem o diálogo entre diferentes linguagens, estéticas, proposições, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, respeitando as normas de saúde, e o distanciamento social, contemplando diferentes formatos/meios de produção.
- H. **Design:** produtos de design gráfico, design de produto, games, design digital, etc.
- 2.5. As propostas selecionadas não sofrerão restrições quanto à temática abordada dentro da sua modalidade, desde que não violem direitos autorais de terceiros, e que sejam originais dos autores, no caso, dos estudantes-artistas proponentes, e não depreciem os valores vigentes do IFSULDEMINAS.
- 2.6. Não serão aceitos cursos, produção ou reprodução de obras de terceiros sem a devida autorização de uso (direitos autorais), exceto aquelas que já estejam em domínio público. Exemplos de proibições: utilizar músicas ou imagens com direitos autorais nos filmes e demais produções, para evitar irregularidades. É possível, a quem desejar, obter a devida autorização do uso. Entretanto, o custo advindo desta operação deve ser arcado pelo proponente.
- 2.7. Todos os materiais: músicas, obras literárias, filmes, e/ou outros de qualquer natureza, resultantes dos projetos selecionados neste edital serão de propriedade do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho.

### 3. Dos Estudantes Participantes

- 3.1. São requisitos para estudantes participarem deste edital:
- a) ser estudante regularmente matriculado em cursos do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho;
  - b) permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do projeto;
  - c) não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
  - d) que não esteja usufruindo de outras bolsas custeadas com recursos da Assistência Estudantil, com exceção do auxílio Estudantil;
  - e) preferencialmente, estar em comprovada situação de vulnerabilidade social e/ou ser oriundo de escolas públicas. Se matriculado em curso técnico, deverá comprovar escolaridade pública no nível fundamental e, se matriculado em curso superior, deverá comprovar escolaridade pública no nível médio;
  - f) ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto. Orienta-se reservar em torno de 5 horas semanais. As atividades serão realizadas de forma online, durante o período de Ensino Remoto Emergencial;**
  - g) possuir equipamento de informática com acesso à rede de internet que lhe possibilite a execução das ações propostas;
  - h) apresentar e entregar em local definido pelo Campus, relatórios de andamento e final, contendo os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho. A entrega pode ser na forma de relatório escrito e/ou apresentações virtuais;
  - i) fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando este edital;
  - j) devolver ao IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### 4. Das Bolsas para Estudantes selecionados pelos projetos aceitos

- 4.1. Serão disponibilizadas até 20 (vinte) bolsas para o Edital de Incentivo à Produção Artística Estudantil.
- 4.2. Trata-se de recursos oriundos do orçamento do Campus Muzambinho e serão complementados com recursos próprios da Assistência Estudantil, por meio da fonte 100.
- 4.3. O recurso financeiro apenas pode ser aplicado em bolsas destinadas aos estudantes que comporão as equipes dos projetos aprovados, preferencialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 4.4. **Cada projeto será contemplado com até 2(duas) bolsas, por um período de até 6 meses, sendo uma bolsa para o estudante proponente e outra para um membro adicional. Contudo, a responsabilidade do projeto será do proponente, a quem caberá a administração do projeto e a apresentação dos relatórios parciais e finais.**
- 4.5. **A título de bolsa, os alunos receberão R\$200 reais mensais.**
- 4.6. O valor mensal é proporcional aos dias previstos para execução do projeto.
- 4.7. Haverá uma padronização dos valores, desconsiderando a modalidade de ensino e a necessidade de estabelecimento de carga horária exata, uma vez que a intenção é não limitar a criatividade e focar no produto final, sendo feito acompanhamento mensal pela Comissão através de relatórios.
- 4.8. **Recomenda-se aos discentes bolsistas: não exceder o total de 5 horas semanais de dedicação; considerar as demais atividades já desenvolvidas; e evitar qualquer sobrecarga que impacte na participação nas atividades letivas.**
- 4.9. Não é possível o recebimento de bolsas pelos discentes em contas de terceiros. O valor deve ser depositado em conta de titularidade do discente.
- 4.10. O recurso financeiro da Instituição, destinado a esse Edital, não poderá, em hipótese alguma, ser aplicado em aquisição de materiais ou outros recursos, uma vez que a fonte orçamentária permite apenas a aplicação em bolsas pagas diretamente aos estudantes.
- 4.11. Nos termos deste edital, as propostas aprovadas serão idealizadas pelos proponentes, que definirão a forma de execução.
- 4.12. É vedada a inscrição como proponente, de membros da Comissão de Seleção, de servidores e colaboradores que são estudantes do IFSULDEMINAS, e de estudantes de outras instituições/campi. Exceto membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento, qualquer outra pessoa pode ser convidada a participar dos projetos, de forma voluntária, respeitando-se o item 2.2.
- 4.13. A última parcela da bolsa do proponente e dos demais bolsistas de cada projeto só será paga após a entrega do relatório final e dos produtos artísticos relacionados.
- 4.14. A quantidade de bolsas poderá ser alterada, para mais ou para menos, a depender da situação orçamentária do campus.

#### 5. Das Inscrições

- 5.1. As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas de acordo com o Cronograma (Item 9), pelo endereço: <https://forms.gle/WXLU5q91YLZERG217>
- 5.2. Para se inscrever, o estudante proponente deve preencher, além de dados pessoais básicos, o projeto básico, conforme Anexo I deste edital.
- 5.3. Declaração de todos os integrantes do projeto artístico de que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras deste Edital, de que se responsabilizam por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo Projeto, conforme modelo do Anexo II (Declaração de Ciência e Termo de Compromisso).
- 5.4. Histórico Escolar dos estudantes membros (emitir documento via Secretaria Virtual: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/secretaria>). Enviar em um único arquivo PDF. Sugestão:

usar ferramenta de agrupamento de arquivos PDF, por exemplo: [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)

- 5.5. De forma opcional, os inscritos poderão encaminhar um único anexo em PDF contendo materiais que possam colaborar para a compreensão do projeto pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, como registros de trabalhos recentemente desenvolvidos ou que se relacionem com a proposta inscrita, imagens, textos, dentre outras referências.
- 5.6. As inscrições duplicadas serão desconsideradas e apenas o último registro será validado.
- 5.7. A inscrição deverá ser feita por um único estudante proponente, considerado 1º aluno responsável pelo projeto. Cada proponente poderá concorrer com um único projeto.

## **6. Da Seleção dos Candidatos e seus Projetos**

- 6.1. A seleção dos candidatos é de responsabilidade da Comissão de Seleção e Acompanhamento, a ser composta em portaria do campus, pelo gabinete da Direção Geral.
- 6.2. A seleção será feita em 4 etapas:
  - i. Etapa 1 – Habilitação dos projetos de acordo com as regras deste edital;
  - ii. Etapa 2 – Análise da situação acadêmica do proponente e da equipe;
  - iii. Etapa 3 – Avaliação da Comissão de Seleção e Acompanhamento, de caráter classificatório;
  - iv. Etapa 4 – Entrevista virtual, de caráter eliminatório, com os proponentes que forem classificados até o 25º lugar, a fim de sanar eventuais dúvidas da comissão e identificar a viabilidade, bem como possíveis ajustes.
- 6.3. Os critérios de seleção da Etapa 3 são:
  - i. Clareza, relevância e qualidade artística (30 pontos);
  - ii. Criatividade e pesquisa (20 pontos);
  - iii. Interesse cultural (10 pontos);
  - iv. Metodologia do trabalho (20 pontos) – organização, planejamento e método de execução do projeto;
  - v. Contrapartida social ou benefício à comunidade, conforme plano de trabalho (10 pontos);
  - vi. Medidas preventivas em relação à saúde. Possibilidade de realização do projeto em tempos de pandemia (10 pontos);
- 6.4. Cada projeto será avaliado por, pelo menos, dois (2) membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento.
- 6.5. Havendo empate entre os proponentes, o desempate será feito por um novo parecerista, para que seja feita mais uma avaliação.
- 6.6. Os resultados das etapas serão publicados no site do campus, de acordo com o Cronograma (item 9).
- 6.7. Ocorrendo desistência ou impossibilidade do recebimento da bolsa por parte dos proponentes do projeto contemplado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, desde que obedecidos os critérios estipulados nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.
- 6.8. Somente em casos excepcionais, será possível efetuar a troca de proponente durante o projeto. Para isto, o proponente deverá apresentar uma justificativa que fundamente esta necessidade de força maior, perante a Comissão de Seleção e Acompanhamento. Caso essa justificativa seja julgada procedente, será aceita a troca de proponente por outro membro da equipe original do projeto.

## **7. Comissão de Seleção e Acompanhamento**

- 7.1. A Comissão de Seleção e Acompanhamento será composta por professores e técnicos administrativos em educação do Campus Muzambinho, efetivos ou substitutos.
- 7.2. Os envolvidos na comissão não poderão atuar como membros da equipe de nenhum projeto artístico concorrente.
- 7.3. Membros da comunidade externa, de outros campi do IFSULDEMINAS ou outras instituições poderão ser convidados a participar como membros ou avaliadores ad hoc.
- 7.4. Caberá à Comissão:
  - i. participar do processo de seleção e emitir parecer sobre cada projeto recebido, considerando critérios estabelecidos do item 6.3
  - ii. orientar e acompanhar os estudantes aprovados por meio de reuniões (início, acompanhamento, preparativos finais, conforme item 8.3);
  - iii. mediar as apresentações finais dos resultados dos projetos aprovados, ao término do edital.

## **8. Das Obrigações**

- 8.1. Os proponentes selecionados ficarão obrigados a realizar as ações tais quais descritas no projeto e deverão encaminhar à Comissão de Seleção e Acompanhamento:
  - i. um relatório técnico parcial online, descrevendo o desenvolvimento do projeto após o primeiro mês do início da bolsa, acompanhado pelo link de registros fotográficos, se houver;
  - ii. relatório mensal online contendo as ações desenvolvidas, enviado à Comissão de Seleção e Acompanhamento.
  - iii. um relatório técnico final, no prazo máximo de quinze (15) dias após encerramento da vigência da bolsa, que apresente as atividades realizadas conforme disposto no projeto contemplado, acompanhado pelo link de registros fotográficos. Esse relatório deverá indicar os recursos recebidos através deste edital, bem como informar a existência de recursos recebidos de outros patrocinadores, quando houver.
  - iv. Os estudantes selecionados comprometem-se a apresentar e a incluir graficamente em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos, a participação da CGAE e do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho como promotores do Edital 28/2021 - Incentivo à Produção Artística Estudantil, obedecendo aos critérios de veiculação dos logotipos estabelecidos, que estarão à disposição no site do Campus.
  - v. Todos os materiais dos projetos contemplados deverão constar o IFSULDEMINAS Campus Muzambinho - Edital 28/2021 - Incentivo à Produção Artística Estudantil como realizador. Os recursos eventuais obtidos externamente ou através de outros meios poderão constar no material de divulgação somente como apoiadores.
- 8.2. Ao longo e, principalmente, ao final do edital, os estudantes contemplados com a bolsa deverão, obrigatoriamente, apresentar o resultado do seu trabalho publicamente durante eventos institucionais a serem definidos e organizados pelos responsáveis pelo edital, tais como Quinta Cultural Virtual, Aniversário do Campus, bem como outros que possam ser criados para a finalidade deste edital, por exemplo Festival de Arte de Muzambinho, Mostra de Final de Ano, entre outros a serem divulgados pelos organizadores do Edital.
- 8.3. Serão realizadas, no mínimo, três reuniões de acompanhamento dos trabalhos: uma inicial, quando os bolsistas receberão orientações sobre o programa; uma intermediária, quando os bolsistas deverão apresentar os resultados preliminares de seus trabalhos e uma final, quando os estudantes apresentarão os resultados do trabalho internamente, antes de entregá-lo à exposição pública. Quando convocados, sempre com antecedência, os proponentes aprovados deverão comparecer às reuniões virtuais de acompanhamento, ou indicar representantes do grupo.

## 9. Cronograma

<b>Inscrições</b>	01/06/2021 até 16/06/2021 <a href="https://forms.gle/2vgxzkfzRXWZu7oU6">https://forms.gle/2vgxzkfzRXWZu7oU6</a>
<b>Encontro para apresentação do Edital</b>	09/06/2021 às 18h30 Interessados devem preencher este formulário, para receber o link de acesso ao Google Meet <a href="https://forms.gle/p9gsoJzSCraf4BHv6">https://forms.gle/p9gsoJzSCraf4BHv6</a>
<b>Divulgação dos inscritos</b>	17/06/2021
<b>Período de Avaliação</b>	<del>18/06/2021 até 24/06/2021</del> 18/06/2021 até 28/06/2021
<b>Resultado parcial</b>	<del>25/06/2021</del> 29/06/2021
<b>Prazo para Recurso</b>	<del>Até às 23h59 do dia 28/06/2021, para o e-mail</del> Até às 23h59 do dia 30/06/2021, para o e-mail <a href="mailto:cgae@muz.ifsuldeminas.edu.br">cgae@muz.ifsuldeminas.edu.br</a> Título: Recurso Edital 28/2021
<b>Resultado Final</b>	<del>30/06/2021</del> 01/07/2021
<b>Reunião com os selecionados</b>	<del>01/07/2021 às 19h00 horas</del> 02/07/2021 às 10h00 horas
<b>Período de Execução dos Projetos</b>	Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro.

## 10. Disposições Finais

- 10.1. Os contemplados autorizam o IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, a partir do momento em que sejam informados da seleção, a registrar e utilizar sua imagem na mídia digital e impressa, bem como divulgar publicamente os relatórios do projeto na Internet e em materiais institucionais, exclusivamente para a divulgação do Edital Estudante-Artista, podendo a CGAE e o Campus Muzambinho, inclusive, autorizar terceiros a utilizar as imagens para a mesma finalidade.
- 10.2. No caso de publicação ou confecção de produtos (como CDs, DVDs, gravuras, fotografias, etc.) dos resultados obtidos através do **Edital 28/2021 - Incentivo à Produção Artística Estudantil**, os proponentes se obrigam a reservar um exemplar/ uma cópia para o acervo do campus.
- 10.3. A fim de reforçar a divulgação do Programa Estudante-Artista, a CGAE e SELCA poderão fornecer banners para serem usados nas apresentações dos projetos contemplados e uma camiseta para cada integrante. A exposição do banner e a utilização das camisetas por todos os integrantes da equipe são obrigatórias em todas as atividades públicas e virtuais dos projetos selecionados no programa Estudante-Artista, salvo exceções de utilização de figurino próprio, quando a utilização das camisetas se restringirá à equipe técnica. Em caso de apresentações virtuais também deverá ser usado um banner virtual do Programa.
- 10.4. A fim de garantir a qualidade do Programa e o comprometimento dos estudantes diretamente envolvidos, fica estabelecido que as ausências não justificadas previamente pelos bolsistas

nas reuniões de planejamento, atividades programadas e divulgadas de desenvolvimento dos projetos ainda que estes ocorram virtualmente, bem como a participação nos eventos obrigatórios previstos, implicarão no desconto percentual e proporcional a ser aplicado ao valor da bolsa, no mês da falta, estabelecido em 30% para o estudante bolsista faltoso.

- 10.5. Serão consideradas faltas justificadas aquelas previamente indicadas e devidamente acompanhadas de atestados médicos, certificados ou demais documentos de comprovação.
- 10.6. Os proponentes selecionados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida neste edital ou na proposta aprovada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento.
- 10.7. Na ocorrência de qualquer destes casos, o proponente obriga-se a devolver a bolsa concedida a ele e aos demais integrantes do grupo e o recurso recebido, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que realizar a respectiva quitação.
- 10.8. Os produtos resultantes deste edital, como, por exemplo, CDs, livros, filmes etc., não podem ser comercializados, assim como os espetáculos, eventos e exposições deverão ser gratuitos, salvo justificativa aprovada antecipadamente pela CGAE/DDE.
- 10.9. A participação no edital implica a aceitação de todas as condições previstas neste instrumento.
- 10.10. O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei.
- 10.11. Os projetos contemplados com recursos serão divulgados no site institucional.
- 10.12. O presente programa será executado conforme disponibilidade orçamentária definida pelo Campus Muzambinho, podendo ser suspenso a qualquer momento, sem aviso prévio, em caso de ausência de recurso.
- 10.13. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá conter menção da Bolsa recebida por meio deste edital.
- 10.14. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14/05/1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.
- 10.15. As obras intelectuais resultantes dos projetos descritos no item 2.3. do edital podem ser protegidas sob a denominação de direitos autorais. Nesse caso, a proteção é conferida, automaticamente, a partir da sua concepção, sendo desnecessária qualquer formalidade como registro ou depósito em órgão público ou pagamento. Apesar de não ser obrigatório, é aconselhável proceder ao registro da obra para evidenciar a respectiva autoria e o momento em que ela foi criada. Assim, o registro deverá ser feito conforme a natureza da obra. O ELITT ou NIT podem orientar nos procedimentos para o registro. A proteção não é obrigatória e a autoria é conferida automaticamente desde que haja como prová-la.
- 10.16. Caso haja o desenvolvimento de um direito autoral, a opção de proteção cabe ao autor ou autores, de acordo com o estabelecido na Lei de Direitos Autorais nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e na Resolução nº 75, de 10 de dezembro de 2010 do IFSULDEMINAS. O direito autoral é tratado no art. 1º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- 10.17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, com apoio da DDE e CGAE, ficando desde logo eleitos a Orientação Jurídica do Campus Muzambinho e a Procuradoria Federal do IFSULDEMINAS para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.
- 10.18. Eventuais dúvidas a serem dirimidas serão solucionadas por [dde@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:dde@muz.ifsuldeminas.edu.br).

**Renato Aparecido de Souza** - Diretor Geral do Campus Muzambinho

**Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder** - Diretoria de Desenvolvimento Educacional

**Zélia Dias de Souza** - Diretora de Administração e Planejamento

**Clélia Mara Tardelli** - Coordenadora Geral de Assistência ao Educando





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, CAMPUS  
MUZAMBINHO**

*Edital 28/2021 - Incentivo à Produção Artística Estudantil*

**ANEXO I – MODELO DE PROJETO**

<TÍTULO DO PROJETO>

<Data>

<Local>

**Estudante Proponente Responsável pelo Projeto (obrigatório):**

<b>Nome completo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Curso</b>	<b>CPF</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>

**2º Estudante Membro Integrante com Bolsa (opcional):**

<b>Nome completo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Curso</b>	<b>CPF</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	<b>Função no Projeto</b>

**Demais Estudantes Membros Integrantes sem Bolsa (opcional):**

<b>Nome completo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Curso</b>	<b>CPF</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	<b>Função no Projeto</b>

**Demais participantes (exceto membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento) (opcional)**

<b>Nome completo</b>	<b>Atuação (professor, tae, colaborador terceirizado,</b>	<b>CPF</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	<b>Função no Projeto</b>

	<b>membro externo)</b>				

1. **Título do Projeto:**

2. **Modalidade do projeto, de acordo com o item 2.3 do Edital:**

Especificar apenas uma modalidade:

3. **Sinopse do projeto (máximo 200 palavras)**

4. **Introdução**

Descrição resumida do que pretende realizar durante o projeto. Principais resultados parciais ou finais a serem alcançados considerando Máximo 250 palavras sem espaço.

5. **Objetivos**

Relato do que se pretende alcançar com o projeto. Colocar em tópicos. Máximo 500 palavras sem espaço.

6. **Justificativa**

Fundamentar e explicar a proposta, de modo a destacar sua relevância, seu interesse, e alcance em relação ao público-alvo. Máximo de 500 palavras sem espaço.

7. **Público-Alvo**

Para quem será feito este projeto?

8. **Proposta de Atuação**

Metodologia e linhas gerais de atuação. Como o projeto será feito? Máximo de 500 palavras.

O planejamento e execução das propostas devem considerar as medidas de isolamento social determinadas pelo Estado de Minas Gerais, pelo Município de Muzambinho e pelo IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, podendo sofrer adequações ao longo da vigência do projeto de modo a atender às exigências

de saúde e vigilância epidemiológica vigentes. No momento em que este edital é lançado, é importante considerar somente a realização de atividades virtuais, para fins de planejamento de execução.

### 9. Plano de Divulgação

Como entende que os resultados finais ou parciais deste projeto podem ser veiculados/divulgados? Estimativa de público? Formas de divulgação?

### 10. Cronograma

Plano de ação, considerando cronograma especificado no edital e um resumo da metodologia descrita no item anterior.

	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Atividade							
Atividade							
...							

### 11. Bibliografia

Cite aqui as referências mais representativas para o seu projeto. Máximo 250 palavras. Usar normas ABNT para referências (NBR 6023, considerando Google Acadêmico)

### 12. Breve currículo dos participantes

Máximo de 10 linhas para cada participante.

### 13. Anexos

Adicione portfólios, links, vídeos, sites, imagens ou referências que se relacionam com a sua proposta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**Edital 28/2021 - Incentivo à Produção Artística Estudantil**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que li e aceito as exigências e condições descritas no Edital 28/2021 - Incentivo à Produção Artística Estudantil, do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho. Declaro minha anuência a todo o conteúdo do referido edital, ao qual cumprirei integralmente, na execução da proposta supramencionada caso ela seja aprovada.

Muzambinho, XX de \_\_\_\_\_ de 2021

**Nome do Projeto:** XXXXX

**Nome Completo e Assinatura do Estudante Proponente Responsável pelo Projeto (obrigatório):**

SSSSSSSSSS \_\_\_\_\_

**Nome Completo do 2º Estudante Membro Integrante com Bolsa (opcional):**

SSSSSSSSSS \_\_\_\_\_

**Nomes Completos dos Demais Estudantes Membros Integrantes sem Bolsa (opcional):**

SSSSSSSSSS \_\_\_\_\_

**Nomes dos Demais participantes (exceto membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento) (opcional):**

SSSSSSSSSS \_\_\_\_\_